



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Praça Dairy Valley, 338 – Centro
CNPJ 13.751.102/0001-90
E-mail: pmi.itapetinga@hnnet.com.br

LEI Nº 1006/2006
De 15 de agosto de 2006

" Concede Auxílio Alimentação aos professores, calceteiros, carpinteiros, pedreiros, auxiliares administrativos, digitadores, fiscais de meio ambiente e fiscais de vigilância da rede municipal".

O Prefeito do Município de Itapetinga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono, a seguinte Lei:

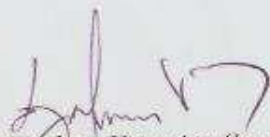
Art. 1º - Fica concedido, em caráter provisório, aos servidores mencionados, auxílio alimentação no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), que deverá incidir sobre o salário base de cada servidor;

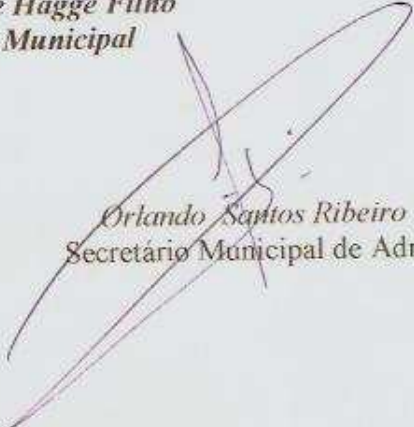
Art. 2º - O auxílio alimentação não se incorporará ao salário e deverá ser retirado, gradativamente, na proporção dos reajustes salariais que venham ser concedidos à categoria;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga-Ba, 15 de agosto de 2006.


Michel José Hagge Filho
Prefeito Municipal


Djalma Figueira Santos
Secretário Municipal de Fazenda


Orlando Santos Ribeiro
Secretário Municipal de Administração